



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CORSAN

Deivid Carlo dos Santos Aguiar⁽¹⁾

Possui formação Técnica em Mecânica Industrial, Graduação em Gestão de Processos, Graduação em Administração de Empresas, no cursando Bacharel em Direito. Funcionário da Companhia Riograndense de Saneamento desde 2010, com experiência nas áreas Operacional, Comercial, Assessoria Ambiental e atualmente Superintendente de Sustentabilidade Ambiental.

Andressa Maciel Michel⁽²⁾

Assistente Social

Nadine Vergara Schorr⁽³⁾,

Engenheira Química e Engenheira de Segurança do Trabalho

Naiane Carlesso Bassani⁽⁴⁾

Técnica Química e Biomédica

Endereço⁽¹⁾: Rua Sete de Setembro, 641 / 8º andar - Centro - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – CEP: 90010-190 – Brasil - Tel: +55 (51) 32155886 - e-mail: deivid.aguiar@corsan.com.br

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de apresentar o Programa de Educação Ambiental da CORSAN, instrumento normativo que norteia todas as ações de educação ambiental na modalidade não formal, realizadas no âmbito da Companhia Riograndense de Saneamento. O Programa tem a proposta de criar uma rede de interação entre os diferentes setores da Companhia e a sociedade, para atender ao que preconiza o Planejamento Estratégico, o Regimento Interno e a Política de Sustentabilidade Socioambiental da CORSAN. Instituiu um portal digital de gerenciamento das ações, o qual possibilita o acompanhamento do agendamento e realização das atividades, assim como fornece indicadores das ações desenvolvidas em todos os municípios atendidos no Estado do Rio Grande do Sul. Além disso, o Programa também prevê a necessidade de capacitação contínua aos multiplicadores de educação ambiental, além de estabelecer competências a cada área envolvida.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Ambiental, Multiplicador Ambiental, Sustentabilidade, CORSAN.

CONTEÚDO DO TRABALHO:

INTRODUÇÃO

A Resolução nº 2 de 15/06/2012 do Conselho Nacional de Educação - que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação ambiental traz em seu art. 2º que a educação ambiental é uma dimensão da educação, bem como atividade intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos. Logo, a educação ambiental potencializa a atividade humana de forma a torná-la plena de prática social e de ética ambiental.

Diversas são as exigências a serem atendidas pela CORSAN no que se refere a práticas de educação ambiental, seja pela legislação, pelos requisitos internos da organização, pelos contratos de programa, pela fiscalização dos órgãos reguladores, pelos Planos de Bacias Hidrográficas ou pelas Metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).

Neste contexto, pode-se citar a Lei Estadual nº 11.730 de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental, e complementa a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Art. 1º:

Entende-se por educação ambiental os processos através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades, interesse ativo e competência, voltados ao meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (RIO GRANDE DO SUL, 2002)



No Art. 2º da mesma Lei é afirmado que a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação estadual e nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Ainda, a mesma Lei em seu Art. 3º, incisos I e V, cita que como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais. (RIO GRANDE DO SUL, 2002)

Destaca-se também que em 15/07/2020 o Presidente da República sancionou o novo Marco Legal do Saneamento Básico. O principal objetivo da legislação é universalizar e qualificar a prestação dos serviços no setor. A referida Lei em seu Art. 49º, incisos XII e XIII, estabelece que são objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, dentre outros, promover educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários e promover a capacitação técnica do setor.

Diante do exposto e reconhecendo as práticas de Educação Ambiental como processos de extrema importância para a sociedade, elaborou-se o Programa de Educação Ambiental da CORSAN para qualificar o atendimento à Política de Sustentabilidade Socioambiental da Companhia, no que se refere à Educação Ambiental.



JUSTIFICATIVA

A proposta para a constituição do Programa de Educação Ambiental (PEA) da CORSAN é criar uma rede de interação entre os diferentes setores da Companhia e a comunidade, para atender ao que preconiza a Política de Sustentabilidade Socioambiental e o Planejamento Estratégico da CORSAN.

De acordo com o Planejamento Estratégico da CORSAN e sua Política de Sustentabilidade Socioambiental, é fundamental a promoção da Educação Ambiental entre os colaboradores, fornecedores, poder concedente e usuários dos seus serviços. Dentre os objetivos da Política de Sustentabilidade Socioambiental, constam:

- Disseminar a cultura de gestão ambiental da Companhia;
 - Cumprir leis, regulamentos e demais requisitos internos e externos de competência ambiental;
 - Promover práticas sustentáveis;
 - Promover a educação ambiental entre seus colaboradores, e a sociedade.
- (CORSAN, 2020)

Vale destacar que a CORSAN vem sendo cada vez mais demandada a cumprir as metas de curto e longo prazo firmadas entre a Companhia e municípios, através dos Contratos de Programa e Planos Municipais de Saneamento Básico. Esses Planos estabelecem metas e diretrizes para o saneamento básico, em que as empresas concessionárias dos serviços devem desenvolver junto às comunidades que atendem. Faz parte destas metas o desenvolvimento de ações de educação ambiental, abordando as temáticas relacionadas à água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

Para tanto, a Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (DMAS), através do Departamento de Educação Ambiental (DEEAM) vinculado a Superintendência de Sustentabilidade Ambiental (SUSAM), vem incorporando ações que se enquadram na definição de Educação Ambiental não formal, devendo ser desenvolvidas pelas empresas, escolas e pela sociedade como um todo.

A Educação Ambiental não deve ser tratada como algo distante do cotidiano das pessoas, mas como parte de suas vidas e do funcionamento permanente das instituições. É essencial a sensibilização das pessoas sobre a urgência de se viver de forma mais sustentável. Sobretudo, em relação à água, que é um bem vital, insubstituível e indispensável para todo o processo de vida.

Diante deste contexto, é necessário alcançar os melhores instrumentos para que as boas práticas de educação ambiental sejam desenvolvidas em todas as unidades organizacionais da CORSAN, sendo assim, foi instituído em 2020, pela Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade o Programa de Educação Ambiental (PEA).



OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Sensibilizar e desenvolver aos públicos interno e externo à CORSAN, ações no âmbito da educação ambiental, a fim de atingir engajamento coletivo, individual, institucional e o fortalecimento da marca CORSAN perante a sociedade.

Objetivos Específicos

- Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ambientais, legais, políticos, sociais, econômicos, culturais e éticos;
- Estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- Incentivar à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na busca por equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- Estruturar a Rede de Educação Ambiental para atuar em práticas de educação ambiental corporativa, atendendo as demandas da CORSAN e da sociedade, através dos multiplicadores ambientais;
- Instituir a Comissão de Educação Ambiental da CORSAN para auxílio da execução do Programa de Educação Ambiental e integração da Rede de Educação Ambiental;
- Aplicar a metodologia desenvolvida nas modalidades de ações de educação ambiental deste programa;
- Promover práticas/ações que atendam demandas relacionadas à educação ambiental, elencadas nos Contratos de Programa entre a CORSAN e municípios.



PÚBLICO ALVO

O Programa de Educação Ambiental envolve todas as pessoas que atuam na CORSAN, bem como os municípios atendidos e seus usuários. São responsáveis pela garantia e execução do Programa de Educação Ambiental (PEA):

1. Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (DMAS) através da Superintendência de Sustentabilidade Ambiental (SUSAM)/ Departamento de Educação Ambiental (DEEAM): responsável por fornecer as diretrizes para execução do PEA e gerenciar as ações no âmbito CORSAN;
2. Comissão de Educação Ambiental: Composta por representantes das Regionais, responsáveis por gerenciar as atividades de educação ambiental no âmbito da Regional e reportar ao DEEAM;
3. Multiplicadores Ambientais: Representantes das Unidades de Saneamento (U.S), responsáveis por executar ações de educação ambiental com os públicos interno e externo.
4. Gestores de Departamentos ou Unidades de Saneamento (U.S): Responsáveis por apoiar a execução de ações de educação ambiental pelo multiplicador ambiental. (CORSAN, 2020)

A seguir explicitam-se as atribuições dos envolvidos:

Departamento de Educação Ambiental (DEEAM):

- Estimular a participação do Multiplicador ambiental na execução das ações;
- Respaldar e atualizar o Programa de Educação Ambiental;
- Gerenciar sua implementação no âmbito da CORSAN;
- Desenvolver e garantir que os Multiplicadores Ambientais recebam capacitação;
- Realizar reuniões periódicas, no mínimo semestralmente, com a Comissão de Educação Ambiental a fim de acompanhar o desenvolvimento das ações de educação ambiental;
- Elaborar respostas aos relatórios de fiscalização quanto ao atendimento das metas de educação ambiental previstas nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB);
- Controlar os indicadores de educação ambiental no âmbito da CORSAN. (CORSAN, 2020)

Comissão de Educação Ambiental:

A Comissão de Educação Ambiental será composta por 02 (dois) representantes das Superintendências Regionais, sendo um titular e um suplente. A coordenação desta Comissão deve estar a cargo de um membro lotado no DEEAM/SUSAM. A Comissão tem a responsabilidade de:

- Gerenciar sua implementação no âmbito das unidades da CORSAN;
- Atuar em conjunto com a rede de multiplicadores na organização de atividades de educação ambiental, assim como monitorar o registro destas atividades.
- Organizar em conjunto com o Multiplicador Ambiental e seu Gestor Imediato as ações de educação ambiental que serão desenvolvidas pelos Multiplicadores de acordo com as metas definidas;
- Realizar o acompanhamento das metas dos Multiplicadores Ambientais e contribuir para que eles atinjam essas metas;
- Reportar ao DEEAM qualquer dificuldade encontrada na realização das ações de educação ambiental;
- Representar a regional e multiplicadores em reuniões com o DEEAM.
- Repassar os comunicados e orientações encaminhados a Comissão pelo DEEAM. (CORSAN, 2020)

Multiplicadores Ambientais:

Os multiplicadores ambientais são indicados pelos gestores das Unidades de Saneamento, ou Unidades de Saneamento Especial, bem como pelo respectivo membro da Comissão de Educação Ambiental. O Multiplicador Ambiental tem a responsabilidade de:

- Atuar como multiplicador interno e externo das ações de educação ambiental no âmbito de sua unidade;
- Participar de atividades de capacitação e de compartilhamento de conhecimentos sobre educação ambiental, meio ambiente e sustentabilidade;
- Desenvolver ações ambientais junto à sociedade e a CORSAN, atendendo as metas estipuladas;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Educação Ambiental e seu Gestor Imediato as ações de educação ambiental que serão desenvolvidas de acordo com as metas definidas;
- Efetuar os registros necessários relacionados às atividades de Educação Ambiental executadas no formulário de Gerenciamento das Ações de Educação Ambiental (GEA), disponível no SESUITE;
- Comprovar a realização da ação de educação ambiental mediante ao anexo da lista de presença da ação devidamente preenchida e assinada e de duas fotos diferentes (sem a identificação do rosto dos participantes ou com o formulário de consentimento de uso de imagem). Todas as comprovações devem constar nos anexos do GEA;
- Observar os procedimentos definidos no Programa de Educação Ambiental, as orientações realizadas pela Comissão de Educação Ambiental e do DEEAM;
- Elaborar planos de aula para as atividades utilizando os materiais fornecidos pelo curso de Capacitação. (CORSAN, 2020)

Gestores:

São os gestores das Unidades de Saneamento ou Departamentos onde os multiplicadores estão lotados. Os gestores têm a responsabilidade de:

- Apoiar a atuação do multiplicador ambiental em ações de educação ambiental para o público interno e externo no âmbito de sua unidade;
- Apoiar a participação dos multiplicadores em atividades de capacitação e de compartilhamento de conhecimentos sobre educação ambiental, meio ambiente e sustentabilidade;
- Observar os procedimentos definidos no Programa de Educação Ambiental, as orientações realizadas pela Comissão de Educação Ambiental e pelo DEEAM;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Educação Ambiental e o Multiplicador Ambiental as ações de educação ambiental que serão desenvolvidas de acordo com as metas definidas;
- Organizar em conjunto ao multiplicador ambiental possíveis alterações de horários de trabalho. (CORSAN, 2020)



MODALIDADES DE AÇÕES AMBIENTAIS

As atividades de educação ambiental objetivam tratar de forma transversal e interdisciplinar a temática ambiental, a conservação e a sustentabilidade ambiental em conjunto com os principais processos da CORSAN.

O Departamento de Educação Ambiental, através da SUSAM, disponibiliza aos multiplicadores cursos de capacitação direcionados ao público alvo e temas de interesse socioambiental. São abordados na capacitação os conteúdos pré-definidos a serem apresentados, conforme perfil do público, a fim de atender as demandas voltadas à área de meio ambiente e proporcionar um nivelamento do conhecimento, qualificando as respectivas ações de educação ambiental.

As ações são realizadas através do desenvolvimento e aplicação de um itinerário corporativo para as três principais ações ambientais da CORSAN: Visitas Orientadas, palestras e eventos.

Visitas Orientadas

Atividades de visitação são espaços de sensibilização para os funcionários e sociedade, em especial estudantes e comunidade escolar. Pode ser desenvolvida nas instalações da CORSAN, como Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e os ambientes naturais próximos. O número de pessoas por visita deve ser avaliado entre o Gestor da US (Unidade de Saneamento) ou USE (Unidade de Saneamento Especial), multiplicador ambiental e o encarregado da estação de tratamento. Essas atividades poderão compor trilhas ecológicas, apresentação e demonstração do funcionamento de sistemas da CORSAN, possibilitando, dessa forma, afirmar as boas práticas da CORSAN junto à sociedade.

A oportunidade das visitas serve para que temas transversais ambientais sejam trabalhados e tratados de forma continuada em sala de aula, tendo como subsídio as informações institucionais e os conteúdos agregados da plataforma digital.

Palestras

Palestras são as atividades que o multiplicador de educação ambiental realiza dentro e fora das dependências da CORSAN. Nesses espaços deverão ser desenvolvidos conteúdos propostos no curso de capacitação, buscando afirmar boas práticas assumidas pela Companhia.

As palestras priorizam o desenvolvimento de oficinas e atividades lúdicas, que são instrumentos poderosos para enriquecer o espaço pedagógico dentro e fora da escola. Trata-se de uma metodologia ativa, que possibilita a troca de experiências, a construção de conhecimento e mudança de atitude, quando necessário. As palestras podem ser expositivas, com uso de materiais produzidos através de Power Point, cartazes, quadros e banners, etc.; expositivo-dialogadas, sendo similar a anterior, mas com interlocução junto aos participantes, de forma a manter uma comunicação menos formal; ou dialogadas, em que são priorizados os relatos de experiências dos participantes visando contextualizar a problemática ambiental local da comunidade.

Através do curso de capacitação, os multiplicadores ambientais estarão aptos a desenvolver outros métodos incorporados à educação ambiental de atividades como visita virtual em ETAs, ETEs e Solução Individual.

Participações em Eventos:

Trata-se de atuação interna e externa do multiplicador ambiental, nos eventos programados pela CORSAN, como: Dia Mundial da Água, Semana do Meio Ambiente, Semana Interamericana da Água, Campanhas Institucionais e Operação Verão. Estas atividades, bem como outras, promovidas no município e pelo Governo do Estado, servem para afirmar as boas práticas e o Programa de Educação Ambiental da CORSAN.

LINGUAGEM E FORMA DE ABORDAGEM

De acordo com o PEA CORSAN, em relação à linguagem e a forma de abordagem, entende-se que as modalidades de atividades devem:

- Abordar os temas trabalhados na capacitação dos Multiplicadores Ambientais e utilizar somente os materiais propostos no curso de capacitação ou materiais aprovados pelo DEEAM;
- Adequar-se ao público envolvido, propiciando identificação, fácil compreensão e acesso à informação;
- Valorizar a visão de mundo, os conhecimentos adquiridos, a cultura e as práticas de comunidades locais;
- Contextualizar os processos de tratamento de água e esgoto, conforme os mananciais de superfície e subterrâneo da região onde ocorrerem as atividades.
- Divulgar a importância do papel da CORSAN no saneamento básico, reforçando dessa forma a sua marca e a qualidade dos serviços prestados à sociedade gaúcha. (CORSAN, 2020)



METAS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As práticas de educação ambiental compõem atividade essencial pela natureza dos serviços da CORSAN, e devem estar presentes em todas as unidades organizacionais da Companhia a partir da atuação dos multiplicadores de educação ambiental.

O principal foco, na relação com a sociedade, é a educação ambiental promovida a partir das Unidades de Saneamento (US) ou Unidades de Saneamento Especial (USE), onde as atividades devem ser realizadas periodicamente, com vistas a disseminar informações sobre uso racional da água e demais temas ambientais, conforme amparados no PEA.

Essas ações visam responder às metas imediatas e de curto prazo dos Contratos de Programa Municipais, que colocam a CORSAN e municípios como protagonistas de campanhas e programas de educação ambiental. Para tanto, o Programa, através dos temas e atividades desenvolvidas, se propõe a promover a reflexão das pessoas sobre suas ações diárias, com vistas a uma verdadeira prática sustentável ambiental.

As metas de ações de educação ambiental para os Multiplicadores serão através da categoria da Unidade de Saneamento (U.S), considerando frequência anual:

- Categoria 04: quatro ações de educação ambiental (ação com o público interno ou externo)
- Categoria 03: cinco ações de educação ambiental (ações com o público interno ou externo)
- Categoria 02: seis ações de educação ambiental (ações com o público interno ou externo);
- Categoria 01: sete ações de educação ambiental (ações com o público interno ou externo);

*Para fins de metas, as Unidades vinculadas se enquadram como Categoria 04. (CORSAN, 2020)

CONTROLE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para o multiplicador desenvolver uma ação de educação ambiental, ele deverá preencher o formulário de Solicitação para Execução de Ação de Educação Ambiental, via Portal de Gerenciamento de Educação Ambiental (GEA), dentro do SoftExpert Excellence Suite (SESuite). Esse portal possibilita, através de um formulário de registro, o acompanhamento do agendamento e da realização das atividades, assim como fornece indicadores das ações desenvolvidas. Vale ressaltar que o multiplicador ambiental deverá comunicar a intenção de realizar a ação de educação ambiental para a sua chefia imediata e para a Comissão de Educação Ambiental. O Departamento de Educação Ambiental, ao receber notificação do agendamento, irá avaliar se a atividade atende ao PEA e irá emitir parecer sobre a confirmação da execução da ação.

Após confirmação, o multiplicador ambiental poderá desenvolver a ação, desde que aprovado pelo gestor imediato. Ele deverá realizar o registro fotográfico da ação (mínimo duas fotos), realizar ata de presença, com o número de horas e os conteúdos abordados.

Após a execução da ação, o multiplicador deverá preencher o formulário de Confirmação da Execução da Ação de Educação Ambiental com os campos da descrição das ações, temática da atividade, horas e número de participantes, anexando o registro fotográfico das atividades e a lista de presença.

Após o envio do formulário de confirmação da ação ambiental, o DEEAM irá avaliar se foi corretamente preenchido e caso confirmado o Multiplicador Ambiental irá receber um auxílio financeiro referente à instrutoria, pelas horas desenvolvidas da ação de educação ambiental.

O preenchimento da confirmação da ação é de suma importância, pois a partir destes formulários, são monitorados indicadores, tais como: Número de atividades por período (ano, mês) e por local (geral, região ou unidade); Número de participantes por período (ano, mês) e por local (Geral, região ou unidade); Número de horas de ações ambientais realizadas por período (ano, mês) e por local (geral, região ou unidade); entre outros filtros aplicáveis.

Essas informações que se mostrarem necessárias devem constar no formulário da Confirmação da Execução da Ação de Educação Ambiental e auxiliarão no diagnóstico das ações, possibilitando a tomada de decisões, quanto a melhor forma de preencher lacunas identificadas no trabalho. Também servirão para atendimento das demandas dos Contratos de Programa Municipais e de órgãos fiscalizadores.

Todas as informações obtidas no monitoramento das ações são resultantes de um trabalho contínuo de fomento da Educação Ambiental na CORSAN.

O fluxo para execução das ações de educação ambiental segue abaixo:

- Multiplicador Ambiental planeja a ação juntamente com a sua chefia imediata e com a Comissão de Educação Ambiental;
- Multiplicador Ambiental preenche a solicitação para execução de Ação Ambiental, via SESUITE;
- DEEAM irá avaliar e emitir parecer se autoriza a execução da ação;
- Se aprovado, o multiplicador executa a ação de educação ambiental;
- Multiplicador Ambiental preenche o formulário de Confirmação de Execução da Ação Ambiental;
- DEEAM irá avaliar se está preenchido corretamente;
- Multiplicador receberá o auxílio instrutor;
- DEEAM irá divulgar a ação realizada pelo Multiplicador Ambiental. (CORSAN, 2020)

CAPACITAÇÃO

A Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de instituição de ensino contratada, promoverá capacitação para os multiplicadores ambientais, de forma que estes possam executar com uniformidade e padronização suas ações de sensibilização, disseminação de informação e engajamento junto aos públicos interno e externo da organização. A capacitação abordará os seguintes eixos: sensibilização; resíduos sólidos; esgotamento sanitário; recursos hídricos; abastecimento de água; estratégias didáticas para o ensino de educação ambiental; e projeto de educação ambiental.

Na capacitação será fornecida apostila com a teoria do curso, proposta de dinâmicas interativas (presenciais e virtuais) para desenvolver com diferentes públicos: adultos, crianças etc. Serão fornecidos modelos de apresentação editáveis para os diferentes públicos e formas de como abordar cada eixo. O multiplicador também estará apto a desenvolver Projetos de Educação Ambiental a serem avaliados junto às Comissões de Educação Ambiental e o Departamento de Educação Ambiental para execução.

Além da capacitação inicial aos multiplicadores ambientais, o DEEAM e/ou Unicorsan (Universidade Corporativa CORSAN) podem promover atividades, eventos e formações necessárias aos multiplicadores ambientais, à Comissão de Educação Ambiental, gestores e equipes funcionais para que possam dar o devido suporte ao Programa.

RESULTADOS OBTIDOS

A partir das diversas ações previstas dentro do Programa de Educação Ambiental da CORSAN, as quais vêm sendo constantemente implementadas, percebe-se um crescente aumento da quantidade de colegas envolvidos nas práticas de educação ambiental, maior atuação dos multiplicadores, e por consequência um maior número de público participante atingido. Conforme dados extraídos do sistema SoftExpert Excellence Suite (SESuite), em 2021 foram realizadas 740 (setecentos e quarenta) ações, atingindo público de 31.046,00 (trinta e um mil, quarenta e seis) participantes. No ano de 2022, dados até o mês de maio mostram que já foram realizadas 656 (seiscentas e cinquenta e seis) ações, atingindo 19.366,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis) participantes.

Atualmente a rede interna de multiplicadores ambientais da CORSAN conta com 340 (trezentos e quarenta) empregados indicados e atuantes na função de multiplicador de educação ambiental ou membro das Comissões de Educação Ambiental, divididos pelas Superintendências Regionais da CORSAN. Dentre as diversas atividades desenvolvidas anualmente, destacam-se três datas em que mais ocorrem ações, quais sejam: Dia Mundial da Água, comemorado no dia 22 de março, Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no dia 5 de junho e Semana Interamericana e Semana Estadual da Água, realizada no início do mês de outubro de cada ano.

A partir da implantação do PEA também foi possível articular em conjunto com outros setores da Companhia o incentivo de auxílio instrutor, a todos os multiplicadores que registram e executam as ações no portal de gerenciamento de educação ambiental. As horas registradas e aprovadas pelo Departamento de Educação Ambiental são encaminhadas para pagamento aos empregados, o que resulta também em fator motivacional para a realização das ações por parte dos envolvidos.

Destaca-se ainda que em busca de soluções ambientais, em 2021 a CORSAN desenvolveu o movimento “Água 360º”, que promove ações de sustentabilidade com o intuito de sensibilizar a sociedade gaúcha sobre os cuidados com o meio ambiente, buscando ir além do saneamento e alcançar a sustentabilidade hídrica por meio de iniciativas que envolvem tecnologia, inovação e a participação da sociedade. Estruturada em quatro eixos, cada um deles possui desdobramentos com outras iniciativas com o objetivo de promover ações variadas pelo Estado, que vão desde serviços práticos no dia a dia até sites interativos para o público infantil. Um dos eixos deste projeto é “Educação 360º”, cujo objetivo é sensibilizar sobre a necessidade de conservação da água, ações norteadas pelo Programa de Educação Ambiental.



ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O multiplicador ambiental da CORSAN atua como agente de transformação social, sendo capacitado para sensibilizar e engajar a sociedade nas questões ambientais referentes ao saneamento. Ele é responsável por trabalhar os conteúdos relacionados ao meio ambiente, desenvolvidos em sua formação dentro da sua esfera de atuação e região, por meio de seminários, palestras, reuniões comunitárias, campanhas educativas ou outros meios que forem adequados ao seu contexto.

Compreende-se que o Programa de Educação Ambiental impulsionou o trabalho já realizado pela CORSAN, mas que até então ocorria de forma fragmentada, sem formalização e registros das ações. A partir da implantação do PEA, normatiza-se a indicação formal dos multiplicadores, através de seus gestores, respaldando assim a atuação voluntária destes empregados que exercem atividades de educação ambiental concomitante às atividades funcionais em suas unidades de trabalho.

A rede de multiplicadores ambientais será permanente e de atuação contínua na CORSAN. Assim, a Companhia incentivará a manutenção, atualização e capacitação destes profissionais, apoiando-os no desenvolvimento e planejamento das ações de educação ambiental. Desta forma, o PEA torna-se um importante instrumento para efetivação e continuidade dessas ações.

Destaca-se como ações inovadoras, tanto o gerenciamento da rede de multiplicadores ambientais, realizado por meio de um software de gestão, como a criação de um portal de sustentabilidade (H2OJE), cujo objetivo é ser um instrumento digital para as ações de educação ambiental.

Como ferramenta de apoio às ações planejadas pelo multiplicador ambiental, a CORSAN possui um portal de sustentabilidade, intitulado H2OJE, disponível no site <https://www.h2oje.com/> e em formato de aplicativo para celular, é um agregador de conteúdos sobre sustentabilidade. No H2OJE, podem ser acessados conteúdos como: planos de ensino, propostas pedagógicas, jogos educativos, série animada, cartilhas e notícias sobre meio ambiente e sustentabilidade. O portal tem sido amplamente utilizado pelos multiplicadores como suporte de recursos pedagógicos, além de estar disponível ao público para consulta após as ações, sendo então bastante divulgado em suas atividades.

CONCLUSÃO

Compreende-se que a educação ambiental se faz necessária, pois estimula a sociedade a tornar-se mais consciente sobre a sustentabilidade e a importância de construir um futuro mais limpo para as próximas gerações. O incentivo ao uso consciente dos recursos naturais são propostas incentivadas pela Companhia. Assim, a CORSAN tendo como missão “*Prestar serviços de excelência em saneamento básico nos segmentos e na área em que atua, cumprindo o seu papel social, ambiental e econômico, gerando valor às partes interessadas.*”¹, desenvolve sua atuação no âmbito da responsabilidade social a partir de práticas de educação ambiental junto à sociedade gaúcha.

Para além do cumprimento de exigências legais, a instituição do Programa de Educação Ambiental, com a aplicação prática dos instrumentos nele previstos, demonstra o comprometimento com que a CORSAN vem atuando. Neste sentido, o PEA apresenta-se como um importante mecanismo orientador para a atuação no contexto da educação ambiental não formal.

Assim, além de reduzir as possibilidades de notificações e multas através dos órgãos reguladores, o Programa contribui com a eficiência na elaboração de respostas aos órgãos interessados no que tange ao assunto, podendo ainda impactar em maior visibilidade e aprovação da marca CORSAN.

Disponível em: <https://www.corsan.com.br/quem-somos>. Acesso em: 17/05/2022



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal de Saneamento Básico; e dá outras providências. Brasília, DF: Planalto, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/114026.htm. Acesso em: 17/05/2022.
2. BRASIL. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. MEC: Brasília - DF, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10988-rcp002-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18/05/2022.
3. CORSAN. Política de Sustentabilidade Socioambiental, 2020, Disponível em: <https://www.corsan.com.br/inicial>. Acesso em: 17/05/2022.
4. CORSAN. Programa de Educação Ambiental da CORSAN, 2020, Disponível em: <http://intranet.corsan.reders/departamento/105>. Acesso em: 17/05/2022.
5. RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 13.597, de 30 de Dezembro de 2010. Porto Alegre. RS, 2010. Disponível em: http://www.fzb.rs.gov.br/upload/1366827322_Lei13.597.pdf. Acesso em: 17/05/2022.
6. RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 11.730, de 9 de janeiro de 2002.. Porto Alegre. RS, 2002. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/11.730.pdf>. Acesso em: 18/05/2022.